



PROJETO DE LEI

(DEPUTADO PEDRO AUGUSTO PALARETI)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios, sejam residenciais ou comerciais, a disponibilizarem guaritas com blindagem aos vigilantes e porteiros e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam os condomínios obrigados a instalar guaritas com blindagem a prova de bala;

Parágrafo único: o condomínio de que trata o caput do artigo 1º desta lei pode ser residencial ou comercial;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogando todas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2021.

Deputado PEDRO AUGUSTO PALARETI

PSD/RJ





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade criar melhores condições de trabalho aos vigilantes e porteiros por todo o Brasil que prestam seus serviços em recepção de condomínios, bem como criar melhores condições de segurança aos condôminos.

Lamentavelmente, o Brasil passa por um período de elevado número de roubos e furtos em condomínios em vários estados do nosso país, muitos dessas empreitadas criminosas resultaram em morte e constrangimento ilegal contra vigilantes e porteiros, assim como aos condôminos, dada a falta de segurança, pois, são expostos à toda sorte a partir do momento que se inicia a prática criminosa nesses locais fechados, restritos a moradores e convidados.

A instalação de guarita com blindagem a prova de bala na entrada de condomínios, certamente reduzirá a prática de ilícitos que vem sendo praticado em grande escala nesses locais, ao passo que contribuirá na preservação da vida de milhares de pessoas, evitando a ocorrência de danos irreparáveis e até mesmo de incerta reparação.

Por esta razão peço o apoio aos meus nobres pares.

Brasília, 29 de setembro de 2021.

Deputado PEDRO AUGUSTO PALARETI

PSD/RJ

